

**PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE VOTOS DE INDÚSTRIAS ROMI S.A.,
CELEBRADO EM 5 DE NOVEMBRO DE 2012**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

JULIANA GUIMARÃES CHITI, brasileira, divorciada, industrial, Carteira de Identidade RG nº 9.784.445-7, CPF/MF nº 016.341.138-70;

CARLOS GUIMARÃES CHITI, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade RG nº 12.396.588, CPF/MF nº 048.669.548-41;

EUGÊNIO GUIMARÃES CHITI, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade RG nº 12.396.587, CPF/MF nº 057.324.018-30;

FLORA SANS ROMI, brasileira, viúva, do lar, Carteira de Identidade RG nº 5.342.918, CPF/MF nº 160.758.058-69;

AMÉRICO EMÍLIO ROMI NETO, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade RG nº 7.437.747-4, CPF/MF nº 016.334.888-02;

JOSÉ CARLOS ROMI, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade RG nº 9.036.088-6, CPF/MF nº 056.637.218-51;

MARIA PIA ROMI CAMPOS, brasileira, casada, arquiteta, Carteira de Identidade RG nº 7.769.715-7, CPF/MF nº 057.324.458-89;

ANDRÉ LUÍS ROMI, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade RG nº 9.036.089-8, CPF/MF nº 089.555.168-35;

ROMEU ROMI, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade RG nº 1.142.197, CPF/MF nº 014.770.568-15;

ANNA MARIA DE TOLEDO ROMI, brasileira, casada, do lar, Carteira de Identidade RG nº 2.408.218-1, CPF/MF nº 262.179.248-03;

SANDRA MARIA ROMI CHEIDA, brasileira, casada, economista, Carteira de Identidade RG nº 9.036.179-9, CPF/MF nº 045.954.068-86;

FREDERICO ROMI, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade RG nº 9.036.174-X, CPF/MF nº 052.111.018.12;

PAULO ROMI, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade RG nº 9.036.175-1, CPF/MF nº 082.401.568-19;

PATRÍCIA ROMI CERVONE, brasileira, casada, advogada, Carteira de Identidade RG nº 9.036.176-3, CPF/MF nº 067.630.358-70;

ADRIANA ROMI, brasileira, divorciada, advogada, Carteira de Identidade RG nº 9.036.178-7, CPF/MF nº 067.631.108-39; e

FÊNIX EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ nº 51.319.358/0001-12, por seus representantes legais, sediada na Rua Riachuelo, nº 5, Vila Romi, em Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo ("Fênix");

denominados, conjuntamente, **ACIONISTAS CONTRATANTES**; e

INDÚSTRIAS ROMI S.A., sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 56.720.428/0001-63, portadora do Código CVM nº. 7510, com sede na Avenida Pérola Byington, nº 56, na cidade de Santa Bárbara d' Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Romi", "Companhia" ou "Sociedade"), como **INTERVENIENTE ANUENTE**.

CONSIDERANDO que, em 5 de novembro de 2012, os **ACIONISTAS CONTRATANTES** firmaram o Acordo de Votos ("Acordo") para regular as condições para exercício de seus direitos de voto referentes às ações de emissão da Romi de que são titulares;

CONSIDERANDO que a acionista **FLORA SANS ROMI** doou a totalidade das 763.967 ações de emissão da Romi, de sua titularidade, para seus filhos Américo Emílio Romi Neto, José Carlos Romi, Maria Pia Romi Campos e André Luís Romi, nos termos do Instrumento Particular de Doação de Ações datado de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que tendo em vista a doação acima referida e o disposto na Cláusula Terceira – Parágrafo Segundo do Acordo, os ACIONISTAS CONTRATANTES pretendem atualizar o Anexo I do Acordo, para refletir a doação efetuada,

RESOLVEM, as Partes, firmar o presente Primeiro Aditivo ao Acordo de Votos celebrado em 5 de novembro de 2012, nos termos do art. 118 da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), em conformidade com os termos e condições a seguir:

Cláusula 1ª: Tendo em vista a doação efetuada por Flora Sans Romi da totalidade das 763.967 ações de emissão da Romi, de sua titularidade, aos seus filhos Américo Emílio Romi Neto, José Carlos Romi, Maria Pia Romi Campos e André Luís Romi, o quadro de ações do Anexo I do Acordo é atualizado e substituído pelo Anexo I do presente instrumento.

Cláusula 2ª: Em decorrência da mencionada doação, Flora Sans Romi retira-se do Acordo, sendo-lhe dada plena e total quitação de suas obrigações perante o Acordo e os ACIONISTAS CONTRATANTES remanescentes.

Cláusula 3ª: O presente Aditivo retroage os seus efeitos à data de 5 de maio de 2015, obrigando as partes e seus sucessores, herdeiros e cessionários, a qualquer título.

Cláusula 4ª: Os Acionistas Contratantes autorizam o Banco Bradesco S.A. – Instituição Financeira Depositária das Ações Escriturais da Romi a proceder todos os registros necessários referentes à doação efetuada.

Cláusula 5ª: Exceto quanto à alteração ora prevista, todas as demais disposições do Acordo de Votos permanecem válidas e eficazes e são ratificadas neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de junho de 2015

Carlos Guimarães Chiti

Juliana Guimarães Chiti

Eugênio Guimarães Chiti

Flora Sans Romi

Américo Emílio Romi Neto

José Carlos Romi

Maria Pia Romi Campos

André Luís Romi

Romeu Romi

Anna Maria Toledo Romi

Sandra Maria Romi Cheida

Frederico Romi

Paulo Romi

Patricia Romi Cervone

Adriana Romi

Fênix Empreendimentos S.A

José Carlos Romi

Carlos Guimarães Chiti

**Indústrias Romi S.A.
INTERVENIENTE ANUENTE**

Luiz Cassiano Rando Rosolen

Fábio Barbanti Taiar

Testemunhas:

Maria José Cerchiaro
RG nº: 9.410.237-5

Rosa Maria Bacchin dos Santos
RG nº: 15.614.392

Primeiro Aditivo ao Acordo de Votos entre os Acionistas de Indústrias Romi S.A.,
celebrado em 5 de novembro de 2012

Anexo I

Quantidade de Ações Vinculadas ao Acordo

ACIONISTAS CONTRATANTES	AÇÕES ORDINÁRIAS
Carlos Guimarães Chiti	558.466
Eugenio Guimarães Chiti	558.467
Juliana Guimarães Chiti	558.467
Américo Emílio Romi Neto	466.115
André Luís Romi	466.116
José Carlos Romi	466.116
Maria Pia Romi Campos	466.116
Romeu Romi	1.147.707
Anna Maria de Toledo Romi	121.786
Sandra Maria Romi Cheida	114.576
Frederico Romi	114.576
Patrícia Romi Cervone	114.576
Paulo Romi	114.576
Adriana Romi	114.576
Fênix Empreendimentos S.A.	27.166.190